



Município de Alpestre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO**

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

## **RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Organização da XXXI Rústica Interestadual de Alpestre  
Município de Alpestre/RS

### **I – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O presente documento tem por finalidade demonstrar, de forma técnica, individualizada e juridicamente fundamentada, a razão da escolha da empresa Lavandoski Promoções para organização da XXXI Rústica Interestadual de Alpestre, bem como justificar o valor ajustado, conferindo segurança jurídica à contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação fundamenta-se no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição decorrente da singularidade do serviço e da notória especialização vinculada ao histórico da organização da própria Rústica de Alpestre. Trata-se de evento tradicional, cuja identidade esportiva está diretamente associada à trajetória do organizador, à continuidade técnica e à experiência acumulada ao longo das edições anteriores.

A organização da Rústica não se resume à disponibilização de estrutura física ou prestação de serviços padronizados. Envolve definição técnica de percurso, mobilização de atletas regionais e interestaduais, coordenação de categorias, execução de cronometragem, condução de ações educativas e manutenção da identidade histórica do evento. Tais elementos tornam inviável a competição objetiva entre prestadores, pois não há parâmetros comparativos uniformes capazes de igualar experiência acumulada, vínculo institucional e tradição consolidada.

### **II – RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA LAVANDOSKI PROMOÇÕES**

Empresa Lavandoski Promoções  
CNPJ nº 04.578.298/0001-72

A escolha da empresa Lavandoski Promoções fundamenta-se em sua reconhecida experiência na organização, planejamento e execução de eventos esportivos, especialmente na modalidade de corridas rústicas.

A empresa tem como responsável o ex-atleta alpestreense Gregório Lavandoski, maratonista com mais de 35 anos de trajetória no atletismo, que representou o Brasil em competições nacionais e internacionais, contribuindo significativamente para a projeção do nome do Município de Alpestre no cenário esportivo.

Ao longo de sua carreira, Gregório Lavandoski conquistou expressivo número de premiações no Brasil e no exterior, acumulando mais de mil e quinhentos troféus e medalhas, além de deter títulos relevantes, como o de recordista Sul-Americano Veterano na prova de 10 km. Participou, ainda, da condução da chama olímpica em 2016, na cidade de Bento Gonçalves, fato que evidencia reconhecimento nacional.

Atualmente, atua como treinador de atletismo, palestrante motivacional e organizador de eventos



Município de Alpestre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO**

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

esportivos, possuindo expertise comprovada na promoção e execução de corridas de rua, inclusive com participação na organização de eventos de destaque regional, como a Maratona do Vinho.

No âmbito do Município de Alpestre, Gregório Lavandoski já colaborou diretamente na organização de diversas edições da Rústica, inclusive de forma voluntária, contribuindo para a divulgação do evento em nível regional e nacional e para a atração de atletas de renome.

A atuação junto à comunidade também incluiu ações educativas e motivacionais destinadas a estudantes e à população em geral, fortalecendo o vínculo entre esporte e formação cidadã.

Considerando que a Rústica de Alpestre é um dos eventos mais tradicionais do atletismo gaúcho, a escolha da empresa responsável por sua organização deve observar critérios de capacidade técnica específica, experiência comprovada e comprometimento com a projeção institucional do Município. A empresa Lavandoski Promoções apresenta tais requisitos de forma consolidada.

### **III – JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O valor proposto pela empresa Lavandoski Promoções para execução integral dos serviços necessários à realização da XXXI Rústica Interestadual de Alpestre é de R\$ 45.000,00, conforme proposta formal apresentada e juntada ao processo administrativo.

Para fins de aferição da razoabilidade do valor e atendimento às boas práticas administrativas aplicáveis às contratações por inexigibilidade de licitação, a Administração Municipal buscou referências comparativas no mercado relacionadas à organização de eventos esportivos de natureza semelhante, especialmente corridas rústicas e provas de atletismo em vias públicas.

Importa destacar que cada evento esportivo dessa natureza possui características próprias, variando conforme o número estimado de participantes, extensão e complexidade do percurso, quantidade de categorias, estrutura técnica necessária, serviços de apoio, logística de organização e ações complementares vinculadas ao evento. Em razão dessa variabilidade, torna-se difícil identificar eventos que possuam exatamente o mesmo conjunto de características técnicas, operacionais e institucionais da Rústica Interestadual de Alpestre, especialmente considerando sua tradição regional e o conjunto de atividades complementares que integram sua realização.

Como referência administrativa, registra-se que no exercício de 2025 foi realizada consulta comparativa junto ao Serviço Social do Comércio – SESC, instituição reconhecida nacionalmente pela organização e apoio a eventos esportivos. Na ocasião, o orçamento estimativo apresentado pelo SESC demonstrou valor significativamente superior ao custo da organização praticado pelo evento local, além de não contemplar a integralidade dos serviços solicitados pelo Município, especialmente no que se refere às ações educativas vinculadas ao evento.

Para o exercício atual, a Administração novamente buscou contato institucional com o SESC para fins de aferição comparativa. Entretanto, a entidade informou não possuir disponibilidade de agenda na data prevista para realização da XXXI Rústica Interestadual de Alpestre, circunstância que inviabiliza eventual contratação ou obtenção de orçamento formal para execução do evento.

Além disso, a instituição informou que não realiza atividades complementares como palestras motivacionais ou educativas nas escolas municipais, atividade que integra expressamente o escopo



Município de Alpestre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO**

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

desta contratação e que representa componente importante da política pública municipal de incentivo ao esporte, formação de jovens atletas e promoção de hábitos saudáveis.

Dessa forma, ainda que não tenha sido possível obter orçamento comparativo formal para o presente exercício, os levantamentos realizados em anos anteriores permanecem como importante parâmetro de referência, demonstrando que os custos praticados por instituições externas para organização de eventos esportivos similares tendem a ser significativamente superiores e, em alguns casos, não abrangem a totalidade dos serviços necessários à realidade local.

Deve-se considerar ainda que a proposta apresentada pela empresa Lavandoski Promoções contempla um conjunto abrangente de atividades, incluindo planejamento técnico, organização logística do evento, mobilização de atletas, estrutura de cronometragem eletrônica, divulgação regional, coordenação operacional, execução da prova e realização de palestras educativas nas escolas municipais, ampliando o alcance social do evento e fortalecendo sua dimensão formativa.

Registra-se, ainda, que no presente exercício a Administração Municipal optou por estruturar a contratação de forma unificada, concentrando em um único instrumento contratual a execução integral das atividades necessárias à realização do evento. Essa decisão administrativa visa garantir maior sintonia, sincronismo e responsabilidade na execução das ações, permitindo que todas as etapas da organização estejam sob coordenação técnica integrada.

Tal modelo evita a fragmentação da execução do evento entre múltiplos prestadores, situação que poderia gerar dificuldades de coordenação, sobreposição de responsabilidades, falhas operacionais e aumento de riscos logísticos. A contratação integrada, por sua vez, proporciona maior eficiência administrativa, clareza na responsabilização pela execução das atividades e melhor controle por parte da Administração, além de evitar o fracionamento indevido de contratações relacionadas a um mesmo objeto.

Além do aspecto econômico, deve-se considerar o histórico de atuação da empresa na organização da própria Rústica Interestadual de Alpestre, o que representa fator relevante de eficiência administrativa, pois contribui para redução de riscos operacionais, manutenção da identidade do evento e continuidade técnica de uma competição tradicional no calendário esportivo regional.

Diante desse conjunto de elementos, conclui-se que o valor de R\$ 45.000,00 apresenta-se compatível com a complexidade do objeto contratado, proporcional ao conjunto de serviços previstos e coerente com os parâmetros de mercado identificados em análises anteriores, não havendo indícios de sobrepreço ou inadequação econômica.

#### **IV – CONCLUSÃO**

Após análise técnica, jurídica e administrativa, resta demonstrado que a contratação da empresa Lavandoski Promoções, CNPJ nº 04.578.298/0001-72, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da singularidade do serviço e da especialização vinculada à organização histórica da Rústica Interestadual de Alpestre.

A trajetória esportiva de Gregório Lavandoski, sua atuação consolidada na organização do evento e o vínculo técnico construído ao longo das edições anteriores conferem segurança operacional,



Município de Alpestre

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO**

Rua Dr. Álvaro Leitão, 530, Centro - CEP 98480-000 - Alpestre/RS

Fone: (055) 3796 1295 – 997106090 - E-mail: educacao@alpestre.rs.gov.br

---

continuidade qualitativa e fortalecimento da identidade institucional da Rústica.

Conclui-se, portanto, que a contratação encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos jurídico, técnico e econômico, atendendo ao interesse público e garantindo a adequada realização da XXXI Rústica Interestadual de Alpestre.

JOEL GURALSKI

Diretor de Esporte e Lazer

CINDIAMAR WENCZENOVICZ MEOTTI

Secretária Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo

Port. nº 246/2025



Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Praça Tancredo Neves, 300  
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18  
Departamento de Compras e Licitações

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**

PROCESSO Nº **28/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GREGÓRIO LAVANDOSKI, CNPJ: 04.578.298/0001-72, PARA ORGANIZAÇÃO INTEGRAL DA XXXI RÚSTICA INTERESTADUAL DE ALPESTRE.

O servidor designado pela Portaria nº 20/2026, Sr. Tóleman Alan Picoli, ficou responsável pelo processamento do presente processo administrativo, nos termos da legislação aplicável, com a finalidade de registrar a formalização da contratação da empresa Gregório Lavandoski, CNPJ: 04.578.298/0001-72, para organização integral da XXXI Rústica Interestadual de Alpestre, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Consigna-se que a atuação do servidor designado restringiu-se à análise dos documentos de habilitação apresentados pelo fornecedor, à conferência formal da documentação, à organização dos autos e à adoção dos encaminhamentos administrativos necessários à regular instrução do feito, não lhe competindo a definição da modalidade de contratação, a qual já se encontrava previamente indicada e devidamente fundamentada nos documentos iniciais da fase preparatória.

A proposta vencedora foi a seguinte:

<b>Fornecedor: GREGORIO LAVANDOSKI - CNPJ:</b>					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO INTEGRAL DA XXXI RÚSTICA INTERESTADUAL DE ALPESTRE/RS	45.000,00000	45.000,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>45.000,00</b>

**DOTAÇÃO:**

<b>Projeto</b>	2070 – PROVA RÚSTICA MUNICIPAL E ATIVIDADES DESPORTIVAS
<b>Despesa</b>	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
<b>Projeto</b>	2070 – PROVA RÚSTICA MUNICIPAL E ATIVIDADES DESPORTIVAS
<b>Despesa</b>	3390.31.00.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (*caput*)

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

A contratação foi realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com base na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo em anexo, a qual demonstrou a necessidade de contratação de serviço para organização da rústica municipal conforme abaixo:

A realização da XXXI Rústica Interestadual de Alpestre exige estrutura técnica, logística e operacional compatível com o porte e a relevância interestadual do evento. Trata-se de competição que envolve múltiplas categorias (infantil, juvenil, adulto, e categorias especiais), diferentes distâncias, elevado número de participantes e significativa circulação de público.

A Administração Municipal, embora disponha de equipe comprometida e experiência na promoção de eventos locais, não possui estrutura técnica especializada nem equipamentos próprios suficientes para assegurar, com precisão e segurança, todas as etapas necessárias à organização de uma corrida de caráter interestadual.

Entre os principais desafios identificados estão:

- a) Planejamento técnico e medição oficial do percurso com critérios técnicos adequados;
- b) Implantação de sistema de cronometragem eletrônica individual, com chip ou tecnologia equivalente, garantindo precisão nos tempos e classificação;



**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

- c) Gestão de inscrições com plataforma adequada, controle de participantes e emissão de relatórios;
- d) Elaboração e publicação de regulamento técnico conforme boas práticas esportivas;
- e) Estruturação da largada e chegada com controle adequado de fluxo de atletas;
- f) Organização de equipes de apoio técnico, arbitragem e coordenação geral;
- g) Divulgação estruturada do evento em âmbito regional e interestadual;
- h) Estruturas móveis, alimentos, hidratação dos atletas;
- i) Logística de entrega de kits, números de peito e materiais de identificação;
- j) Apoio técnico durante o evento para evitar falhas operacionais que possam comprometer a credibilidade da competição.
- k) Estrutura móvel coberta.
- l) Estrutura completa de sonorização e microfones.

A inexistência de empresa especializada pode gerar riscos significativos, tais como falhas na cronometragem, inconsistências na classificação final, problemas na organização do percurso, insegurança aos atletas e questionamentos quanto à lisura dos resultados.

Além disso, por se tratar da XXXI edição, há expectativa consolidada da comunidade esportiva quanto à qualidade da organização, sendo indispensável manter padrão técnico compatível com o histórico do evento e com sua projeção regional.

A problemática central reside, portanto, na insuficiência estrutural e técnica da Administração Municipal para organizar diretamente evento esportivo de caráter interestadual com o nível de complexidade e exigência técnica atualmente demandado, sendo necessária solução que assegure profissionalização, segurança, precisão e credibilidade à XXXI Rústica Interestadual de Alpestre.

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a contratação direta da Empresa Lavandoski Promoções, CNPJ nº 04.578.298/0001-72, mostra-se adequada ao atendimento da necessidade pública identificada.

A referida justificativa técnica encontra-se devidamente formalizada e juntada aos autos do Processo Administrativo nº 28/2026, servindo de fundamento para a adoção da contratação direta por inexigibilidade, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor fixado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), foi considerado compatível com os preços praticados no mercado para organização do evento esportivo e festivo, considerando os valores cobrados de outras prefeituras, bem como compatível com os valores praticados pela própria empresa contratada em outras contratações de natureza equivalente.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 11 de março de 2026.

Toleman Alan Picoli  
Servidor designado



**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**DESPACHO**

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para contratação da empresa Gregório Lavandoski, CNPJ: 04.578.298/0001-72, para organização integral da XXXI Rústica Interestadual de Alpestre, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com base no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 28/2025, Inexigibilidade nº 10/2025.

Alpestre, 11 de março de 2026.

---

RUDIMAR ARGENTON  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Alpestre**

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Ilmo. Sr. Tóleman Alan Picoli

Servidor Designado

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº10/2026. PROCESSO Nº28/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA  
GREGÓRIO LAVANDOSKI, CNPJ Nº  
04.578.298/0001-72, PARA ORGANIZAÇÃO  
INTEGRAL DA XXXI RÚSTICA  
INTERESTADUAL DE ALPESTRE/RS.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue: O Processo discorre, de uma inexigibilidade de licitação realizada com base no Art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...”

I- **RELATÓRIO**

Trata-se de pedido encaminhado a esta Assessoria Jurídica para fins de manifestação jurídica quanto a viabilidade acerca da possibilidade da contratação da pessoa jurídica GREGÓRIO LAVANDOSKI, inscrita no CNPJ nº 04.578.298/0001-72, conforme **justificativa, Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência**, por meio de inexigibilidade de licitação, no Município de Alpestre-RS, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, para emissão de parecer jurídico. Aponto o recebimento dos autos da inexigibilidade, para fins do disposto da lei, nos autos constam:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Alpestre**

- Requisição, informando a necessidade que consiste na contratação da Empresa Gregório Promoções, CNPJ nº 04.578.298/0001-72, para organização integral da XXXI Rústica Interestadual de Alpestre, incluindo palestras/oficinas a serem realizadas nas escolas do município.

**- Razão da Escolha da Contratada e Justificativa por Inexigibilidade oriunda da SMECDT, Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar;**

- Portaria nº 020/26, de 23 de janeiro de 2026;
- Balancete Orçamentário da Despesa;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Positiva com efeito Negativa;
- Certidão Negativa de Débitos de Contribuinte;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Balancete Orçamentário da Despesa;
- Notas Fiscais de serviço eletrônica, com valores;
- Termo de Abertura assinado pelo Prefeito Municipal;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa;
- Demais Certidões de Regularidade e documentos que se fazem necessários.

Posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica Municipal. É o breve relatório.

## II- ANÁLISE JURÍDICO

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, cumpre salientar o que trata o artigo 37, XXI da CF/88, in verbis:

**“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Alpestre**

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Percebe-se, portanto, que o dever de licitar possui viés constitucional. Esta obrigação significa não apenas aceitar o caráter compulsório da licitação em geral, mas também respeitar a modalidade já definida para a espécie de contratação a ser buscada. Acontece que a própria Constituição da República, como sobredito, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre eles as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta-se. Essas exceções normativas denominam-se dispensa e inexigibilidade de licitação, limitadas aos casos definidos nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº14.133/21, respectivamente.

Salienta-se que conforme justificativa Gregório Lavandoski, é natural de Alpestre, é reconhecido não apenas por suas conquistas esportivas, mas também, pela sua capacidade de inspirar e motivar pessoas de todas as idades. Que sua experiência como atleta de alto rendimento e sua trajetória de superação são fontes de inspiração e aprendizado para os jovens do município de Alpestre, que poderão se beneficiar do exemplo e dos ensinamentos transmitidos durante as palestras e atividades práticas de corrida de rua. Sendo a empresa Lavandoski Promoções um ex atleta de renome no cenário do atletismo, é o atleta que representou o Brasil, inclusive em competições esportivas internacionais, fator que enaltece o nome do município de ALPESTRE com sua trajetória no atletismo, possuindo uma história impar e grandiosa com o município de ALPESTRE.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Alpestre**

O atleta Gregório é um incentivador do povo alpestreense para o esporte, tendo conquistado diversas premiações e registrado recordes. Atualmente promove vários eventos no estado e no país, sendo participante de diversos acontecimentos voltados ao atletismo, com reconhecimento nacional, como condução da chama olímpica em 2016 na cidade de Bento Gonçalves. Assim, percebe-se o quanto se destaca no mundo do atletismo como maratonista há mais de 35 anos, sendo detentor de uma vasta galeria individual de troféus e medalhas do Brasil. Já representou o Brasil em mais de 15 países. Possui expertise na organização de eventos e corridas e ser reconhecido por todos os alpestreenses, sendo sempre um sucesso a Rústica de Alpestre, já que divulga o evento por todo o Brasil, sendo responsável por trazer inúmeros atletas de renome no cenário do atletismo, inclusive de outros países, justamente pelo seu reconhecimento quando atleta. Os estudantes das escolas do município de Alpestre, ficam sempre no aguardo esperando escutar sua história no atletismo, onde esclarece dúvidas, diálogo e incentiva os mesmos ao esporte e uma vida saudável. É reconhecido pela experiência na organização, planejamento, execução de eventos esportivos, especialmente em rústicas, corridas de rua. Ainda sendo uma atleta motivacional que incentiva a população. Sendo um expert em palestras motivacionais.

**CONSIDERANDO** que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, determinação e autorização de abertura de licitação.

**CONSIDERANDO** a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 74, “caput” autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços exclusivos, tendo este requisito restado comprovado no certame.

**CONSIDERANDO** que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de inexigibilidade, conforme preceitua a Legislação sobre o tema.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Alpestre**

**CONSIDERANDO** conforme Justificativa, da Secretaria, informando a razão da empresa Lavandoski Promoções, a inviabilidade de competição do objeto.

**CONSIDERANDO** o Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, da SMECDT, com sua justificativa, razão da escolha, especificações, cronograma, 10 (dez) palestras em escolas municipais com abordagem do tema do tema desafios, superação e conquistas na vida profissional do atletismo.

**CONSIDERANDO** o Servidor Designado que lavrou o documento, que analisou os documentos de habilitação, informando que a escolha do fornecedor e da modalidade licitatória se faz conforme justificativa da secretaria solicitante, e aprovada pela autoridade superior.

**CONSIDERANDO** o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame, cumprindo suas formalidades legais.

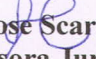
Desta forma, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados, é de ser acolhida a contratação.

### III - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, entendo não haver óbices para adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 74, caput da Lei 14.133/21.

É o Parecer.

Alpestre, 11 de março de 2026.

  
**Linonrose Scaravonatto**  
Assessora Jurídica  
Portaria 046/2018  
OAB/RS 62.637



**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**DESPACHO**

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para contratação da empresa Gregório Lavandoski, CNPJ: 04.578.298/0001-72, para organização integral da XXXI Rústica Interestadual de Alpestre, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com base no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 28/2026, Inexigibilidade nº 10/2026.

Alpestre, 11 de março de 2026.



---

RUDIMAR ARGENTON  
Prefeito Municipal